



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Autos: 5003891-17.2017.8.13.0290

Autor: Marcelo Barbosa

Ré: Luciete Bispo de Araújo

TERMO DE ASSENTADA

Aos 12 de setembro de 2022, às 16 horas, nesta Cidade e Comarca de Vespasiano, aberta audiência na modalidade virtual através do sistema CISCO WEBEX, conforme Portaria 6.414/CGJ/2020, onde se achavam o MMº. Juíza de Direito, **Dra. Flavia Silva da Penha**.

Presente o autor acompanhado pela Advogada, Dra. Rosa Maria de Jesus Werneck, OAB/MG 63.085. Presente a parte ré, acompanhada pela Defensora Pública, Dra. Romana Costa Luiz de Almeida, MADEP 738.

Aberta a audiência, na modalidade híbrida, as partes acordaram no seguinte termos:

- 1) as partes acordam que o valor do imóvel na Avenida Consolação, número 235, bairro Gávea, na cidade de Vespasiano perfaz o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 2) os valores decorrentes da regularização imóvel no cartório e na prefeitura, bem como o profissional responsável pela regularização serão partilhados na proporção de 50% para cada parte e serão deduzidos da venda do imóvel;
- 3) os valores referentes ao pagamento do IPTU em atraso e aqueles que se vencerem até a venda efetiva do bem serão custeados na sua integralidade pela Sra. Luciete, a serem deduzidos do valor da sua quota parte sobre a venda do imóvel.
- 4) incumbirá à Sra. Luciete autorizar a visita de possíveis



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

compradores no imóvel, para fins de venda, e serão previamente agendadas, por meio do telefone (31) 98889-8550 e serão intermediadas pelo Corretor de Imóveis;

Pela Juíza foi proferida a seguinte decisão: “Homologo o acordo firmado entre para que produza efeitos legais. Suspendo o feito por 12 para fins de controle, determinando a remessa dos autos ao Arquivo Provisório. ” *Nada mais, e para constar*, lavrou-se o presente termo. Eu, (____) Edvania de Oliveira, estagiária do curso de direito pelo TJMG, digitei e assino.